



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 422.153/2020

Pregão Eletrônico: 130/2020

Contrato n° 2020/189.4

OBJETO	Prestação de serviços continuados referentes a apoio técnico para execução de atividades auxiliares, instrumentais e acessórias
---------------	---

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR
Cidade: BRASÍLIA
UF: DF
CEP: 70160-900
Nome do Responsável: CELSO DE BARROS CORREIA NETO
Cargo/Função: DIRETOR GERAL

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI		
CNPJ/MF: 78.533.312/0001-58		
Endereço: Rua Joaquim Costa 270, Agronômica, Florianópolis, Santa Catarina		
Cidade: Florianópolis		
UF: SC		
CEP: 88025-400		
Nome do Representante Legal: Rafael Beda Gualda		
Cargo Superintendente		
DADOS DO CONTRATO		
Data da Proposta 15/12/2020	Data de assinatura 28/12/2022	Data de vigência 29/12/2022 a 28/12/2023
Preço: R\$11.005.977,36 (onze milhões, cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)	Valor da Garantia: R\$ 550.298,87 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)	
Nota(s) de Empenho: 2022NE001735		

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O presente aditivo decorre do seguinte:

- a) Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 29/12/2022, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO;
- b) Supressão de 1 (um) posto de “Técnico de Apoio à Execução de Atividades Auxiliares, Instrumentais e Acessórias Nível 1” e do acréscimo de 1 (um) posto de “Técnico de Apoio à Execução de Atividades Auxiliares, Instrumentais e Acessórias Nível 2”, correspondente a 1,45% e 2,08% do valor original do contrato, respectivamente, com efeitos a partir de 29/12/2022, com amparo no art. 65, §1º, da LEI, correspondente ao art. 113, §1º, do REGULAMENTO¹.

Fica resguardada a possibilidade de concessão de repactuação/reajuste contratual, a ser solicitada tão logo sejam preenchidos os requisitos necessários, de acordo com o disposto no item 16 do Contrato.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2020/189.4, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

2. DO PREÇO

2.1. O preço global do presente Contrato será pago em parcelas mensais, com a eventual incidência de reduções relacionadas à apuração dos índices de disponibilidade, produtividade e qualidade, conforme detalhamento constante no Título 9 deste Contrato e no Anexo n. 11 ao EDITAL.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- - Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra

5. DO RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá alocar, para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências

¹ Processo n° 268.152/2021



CÂMARA DOS DEPUTADOS

editálias com, pelo menos, os quantitativos e salários e, ainda, os adicionais indicados a seguir, por categoria:

CATEGORIA	QUANT. <u>MÍNIMA</u>	<u>SALÁRIO DE NO MÍNIMO</u> <u>R\$</u>	<u>ADICIONAL NOTURNO</u> <u>R\$</u>	<u>SALÁRIO COM ADICIONAL</u> <u>R\$</u>
TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 1	47	3.310,65		3.310,65
TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2	70	3.761,41		3.761,41
TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2	8	3.761,41	10,26	3.771,67
TOTAL	125			

5.2. A CONTRATADA estará obrigada a creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, que deverão ser de agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

5.3. Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.

5.4. Possíveis reajustes aos salários fixados deverão obedecer à política salarial vigente das categorias.

5.5. A CONTRATADA estará obrigada a reproduzir, no seu quadro de pessoal efetivamente ativado neste Contrato, as proporções mínimas abaixo discriminadas, para a contratação de pessoas com deficiência:

- a) até 200 postos de trabalho: 2% de pessoas com deficiência;
- a) de 201 a 500 postos de trabalho: 3% de pessoas com deficiência;
- b) de 501 a 1.000 postos de trabalho: 4% de pessoas com deficiência;
- c) de 1.001 em diante: 5% de pessoas com deficiência.

5.5.1. Em conformidade com a exigência constante deste item 5.5 e com o número mínimo de postos de trabalho exigidos no item 5.1 deste Título, para o presente Contrato, o percentual corresponderá a duas pessoas.

5.6. Além dos salários fixados, a Contratada ficará obrigada a fornecer auxílio-alimentação aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

5.6.1. O valor do auxílio-alimentação deverá ser calculado **de acordo com a convenção coletiva de trabalho** firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços licitados, em valor não inferior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), nos seguintes quantitativos fixos:

a) jornada segunda a sexta-feira = valor diário x 22;

Em que 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês em jornada de segunda a sexta-feira.

5.6.2. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

5.6.3. A CONTRATADA poderá proceder às deduções previstas em instrumento coletivo de trabalho na concessão do auxílio-alimentação, desde que o valor líquido final desse auxílio seja igual ou superior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), por dia.

5.7. Além dos salários fixados, a Contratada ficará obrigada a fornecer, se for o caso, auxílio-transporte aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

5.7.1. O auxílio-transporte (AT) deverá ser baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/local de trabalho, considerando a utilização do bilhete único e o pagamento do segundo trecho apenas na proporção definida no EDITAL, nos seguintes quantitativos fixos:

b) jornada de segunda a sexta-feira = ATx2x22;

Em que 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês em jornada de segunda a sexta-feira.

5.7.2. Eventual dedução no valor do auxílio-transporte deverá estar de acordo com o art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 7.418, de 1985, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.

5.7.3. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a CONTRATADA deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 15 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 14 deste Contrato.

5.8.1. Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista no item 18.1 do Título 17 deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados referente ao período anterior à prorrogação.

5.8.2. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, as despesas referentes à antecipação do 13º salário serão pagas à CONTRATADA mediante a apresentação, até o dia dez do mês subsequente ao da prorrogação contratual, de nota fiscal/fatura em separado, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 14 deste Contrato.

5.8.3. Havendo obrigatoriedade de antecipação do pagamento do 13º salário decorrente de acordo ou convenção coletiva, o procedimento para o pagamento dar-se-á nos termos do subitem anterior.



17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 550.298,87 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

17.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

17.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do Contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o item 17.4 deste Título.

17.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

17.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

17.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

17.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

17.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

17.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

17.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 17.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

17.4.4. No caso de alteração do valor deste Contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

17.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

17.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

17.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 17.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste Edital.

17.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

17.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste Edital, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 17.6 deste Título.

17.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

17.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via deste Contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 17.7 deste Título.

17.9. O disposto no item 17.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 17.4.3 e 17.4.4 e no item 17.10 deste Título.

17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

17.11. No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para resarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

17.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

17.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

17.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

17.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

17.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

17.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).

17.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

17.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

17.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

17.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da CONTRATADA e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

17.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

17.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 17.16.1 e 17.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

17.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

17.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

17.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

17.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

18. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

18.1. O presente Contrato terá vigência de doze meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, podendo ser prorrogado em conformidade com o Artigo 57, inciso II da LEI, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

18.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos Artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 28 de dezembro de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA:

Rafael Beda Gualda
Superintendente

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 1	47	R\$ 6.507,02		R\$ 6.507,02	R\$ 305.829,94
2	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2	70	R\$ 7.174,79		R\$ 7.174,79	R\$ 502.235,30
3	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2 - COM ADICIONAL NOTURNO	8	R\$ 7.191,28		R\$ 7.191,28	R\$ 57.530,24

TOTAL MENSAL - SALÁRIOS

R\$ 865.595,48

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 1	47		R\$ 380,18	R\$ 380,18	R\$ 17.868,46
2	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2	70		R\$ 431,94	R\$ 431,94	R\$ 30.235,80
3	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2 - COM ADICIONAL NOTURNO	8		R\$ 433,13	R\$ 433,13	R\$ 3.465,04

TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º

R\$ 51.569,30

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 1	47	R\$ 6.507,02	R\$ 380,18	R\$ 6.887,20	R\$ 323.698,40
2	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2	70	R\$ 7.174,79	R\$ 431,94	R\$ 7.606,73	R\$ 532.471,10
3	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2 - COM ADICIONAL NOTURNO	8	R\$ 7.191,28	R\$ 433,13	R\$ 7.624,41	R\$ 60.995,28

TOTAL MENSAL - SALÁRIOS

R\$ 917.164,78

TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS		VALOR
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário		R\$ 917.164,78
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO (itens ordinários)		
		R\$ 917.164,78
TOTAL ANUAL		
DESCRÍÇÃO		VALOR
12 X TOTAL MENSAL		R\$ 11.005.977,36

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E

1

ACESSÓRIAS NÍVEL 1

SINDPD/DF x SINDESCI/DF 2021/2022 Nº DF000608/2021

QUANTIDADE

47

DATA-BASE

01/05/2021

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		Valor
A	Salário-Base	R\$ 3.310,65
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -

TOTAL DA REMUNERAÇÃO

R\$ 3.310,65

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Percentuais

Valor

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 401,29

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 94,46
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,96%	R\$ 74,05
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 56,67
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 37,78
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 22,67
G	INCRAS (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 7,56
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 302,26
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Auxílio Transporte	R\$ 102,36
B	Auxílio Alimentação	R\$ 770,00
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 123,25
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e Abono Covid 19)	R\$ 1,31

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	12,12%	R\$ 401,29
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	15,76%	R\$ 595,45
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	996,92

TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS

R\$ 1.993,66

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

Percentuais

Valor

A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 11,04
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 0,88
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,13%	R\$ 4,22
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,08%	R\$ 35,87
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	R\$ 5,65
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R\$ 37,96

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO

R\$ 95,62

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT

Percentuais

Valor

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 26,28
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 2,74
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 2,83
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 10,90
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 23,58

Submódulo 4.2 - Intrajornada

A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
---	---------------------------------------	-------	-------

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4

4.1 - Ausências Legais	2,00%	R\$ 66,32
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA

R\$ 66,32

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E

1
CCT

ACESSÓRIAS NÍVEL 1

SINDPD/DF x SINDESCI/DF 2021/2022 Nº DF000608/2021

QUANTIDADE 47
DATA-BASE 01/05/2021

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	1,50%	
A.1	Administração Central	1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,50%	
B	Lucro	1,75%	
C	Tributos	13,17%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	8,17%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,09%	
TOTAL DE BDI			19,04% R\$ 1.040,77

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.310,65
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.993,66
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 95,62
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 66,32
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 5.466,25
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.040,77
TOTAL DO POSTO		R\$ 6.507,02

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 275,89
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	15,76%	R\$ 43,48
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	19,04%	R\$ 60,81

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 380,18

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 6.507,02
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 380,18
TOTAL DO POSTO		R\$ 6.887,20

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2					
2			QUANTIDADE	70	
CCT		SINDPD/DF x SINDESCI/DF 2021/2022 N° DF000608/2021	DATA-BASE	01/05/2021	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base			R\$ 3.761,41	Valor
B	Adicional de Periculosidade			R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade			R\$ -	
D	Adicional Noturno			R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra			R\$ -	
F	Outros (especificar)			R\$ -	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 3.761,41
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - Calculado no Módulo 7 - Destacado		0,00%	R\$ -	
B	Férias e Adicional de Férias		12,12%	R\$ 455,93	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		0,00%	R\$ -	
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 107,32	
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00		1,96%	R\$ 84,14	
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 64,39	
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 42,93	
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 25,76	
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 8,59	
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 343,42	
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
A	Auxílio Transporte			R\$ 75,32	
B	Auxílio Alimentação			R\$ 770,00	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ 102,71	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e Abono Covid 19)			R\$ 1,31	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - 13º Destacado - Calculado no Módulo 7					12,12% R\$ 455,93
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições					15,76% R\$ 676,55
2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 949,34
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$ 2.081,82
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO					
Submódulo 3.1 - Previsão para Rescisão					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,33%	R\$ 12,54	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 1,00	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)		0,13%	R\$ 4,79	
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		1,08%	R\$ 40,75	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,17%	R\$ 6,42	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		1,15%	R\$ 43,13	
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ 108,63
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - Calculado no Submódulo 2.1		0,00%	R\$ -	
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$ 29,85	
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,08%	R\$ 3,11	
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,09%	R\$ 3,21	
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,33%	R\$ 12,38	
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,71%	R\$ 26,79	
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais					2,00% R\$ 75,35
4.2 - Intrajornada					0,00% R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$ 75,35

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS		
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG		
TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2		
2 CCT	QUANTIDADE SINDPD/DF x SINDESCI/DF 2021/2022 N° DF000608/2021	70 DATA-BASE 01/05/2021
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
A Uniformes - aquisição		R\$ -
B Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI		
A Custos Indiretos	Percentuais 1,50%	Valor
A.1 Administração Central	1,00%	
A.2 Seguros, Garantias e Riscos	0,50%	
B Lucro	1,75%	
C Tributos	13,17%	
C.1 Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	8,17%	
C.2 Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D Despesas Financeiras	0,09%	
TOTAL DE BDI		19,04% R\$ 1.147,58
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º		
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.761,41
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.081,82
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 108,63
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 75,35
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 6.027,21
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.147,58
TOTAL DO POSTO		R\$ 7.174,79
MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO		
A 13º Salário	Percentuais 8,33%	Valor R\$ 313,45
B Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	15,76%	R\$ 49,40
C BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	19,04%	R\$ 69,09
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO		R\$ 431,94
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 7.174,79
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 431,94
TOTAL DO POSTO		R\$ 7.606,73

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2 - COM ADICIONAL NOTURNO				QUANTIDADE	8
CCT SINDPD/DF x SINDESCI/DF 2021/2022 N° DF000608/2021				DATA-BASE	01/05/2021
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base			R\$ 3.761,41	
B	Adicional de Periculosidade			R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade			R\$ -	
D	Adicional Noturno			R\$ 10,26	
E	Adicional de Hora Extra			R\$ -	
F	Outros (especificar)			R\$ -	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 3.771,67	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - Calculado no Módulo 7 - Destacado		0,00%	R\$ -	
B	Férias e Adicional de Férias		12,12%	R\$ 457,17	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		0,00%	R\$ -	
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 107,61	
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00		1,96%	R\$ 84,37	
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 64,57	
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 43,04	
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 25,83	
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 8,61	
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 344,35	
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
A	Auxílio Transporte			R\$ 75,32	
B	Auxílio Alimentação			R\$ 770,00	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ 102,71	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e Abono Covid 19)			R\$ 1,31	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - 13º Destacado - Calculado no Módulo 7				12,12%	R\$ 457,17
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições				15,76%	R\$ 678,38
2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 949,34
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$ 2.084,89
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO					
Submódulo 3.1 - Previsão para Rescisão					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,33%	R\$ 12,57	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 1,01	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)		0,13%	R\$ 4,81	
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		1,08%	R\$ 40,86	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,17%	R\$ 6,44	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		1,15%	R\$ 43,25	
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ 108,94
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - Calculado no Submódulo 2.1		0,00%	R\$ -	
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$ 29,93	
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,08%	R\$ 3,12	
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,09%	R\$ 3,22	
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,33%	R\$ 12,42	
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,71%	R\$ 26,86	
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais				2,00%	R\$ 75,56
4.2 - Intrajornada				0,00%	R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$ 75,56

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2 - COM ADICIONAL NOTURNO			QUANTIDADE 8
3 CCT	SINDPD/DF x SINDESCI/DF 2021/2022 N° DF000608/2021		DATA-BASE 01/05/2021
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes - aquisição		R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ -
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			
A	Custos Indiretos	Percentuais 1,50%	Valor
A.1	Administração Central	1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,50%	
B	Lucro	1,75%	
C	Tributos	13,17%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	8,17%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,09%	
TOTAL DE BDI			19,04% R\$ 1.150,22
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º			
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.771,67	Valor
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.084,89	
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 108,94	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 75,56	
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -	
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 6.041,06	
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.150,22	
TOTAL DO POSTO			R\$ 7.191,28
MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO			
A	13º Salário	Percentuais 8,33%	Valor R\$ 314,31
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	15,76%	R\$ 49,54
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	19,04%	R\$ 69,28
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO			R\$ 433,13
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO			
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 7.191,28	Valor
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 433,13	
TOTAL DO POSTO			R\$ 7.624,41

INFORMAÇÕES DE ENTRADA				
		1	2	3
		CARGO 1	CARGO 2	CARGO 3
INFORMAÇÕES BÁSICAS				
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO		TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 1	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2 - COM ADICIONAL NOTURNO
REMUNERAÇÕES	R\$	3.310,65	R\$ 3.761,41	R\$ 3.761,41
QUANTIDADE DE POSTOS		47	70	8
JORNADA		220	220	220
HORAS		22	22	22
DIAS/MÊS				
CCT UTILIZADA				
SINDICATOS E REFERÊNCIA		SINDPD/DF x SINDESCI/DF 2021/2022 Nº DF000608/2021 01/05/2021	SINDPD/DF x SINDESCI/DF 2021/2022 Nº DF000608/2021 01/05/2021	SINDPD/DF x SINDESCI/DF 2021/2022 Nº DF000608/2021 01/05/2021
DATA-BASE				
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES				
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)	R\$	3.310,65	R\$ 3.761,41	R\$ 3.761,41
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$	-	R\$ -	R\$ -
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)	R\$	1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$	-	R\$ -	R\$ -
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)	R\$	-	R\$ -	R\$ -
ADICIONAL NOTURNO				
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL)		22,5%	22,5%	22,5%
HORAS REAIS POR MÊS		0,00	0,00	2,67
HORAS FICTAS POR MÊS		0,00	0,00	2,67
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)	R\$	3.310,65	R\$ 3.761,41	R\$ 3.761,41
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO - POR POSTO	R\$	-	R\$ -	R\$ 10,26
ADICIONAL DE HORA EXTRA				
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)		50%	50%	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)		0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO	R\$	-	R\$ -	R\$ -
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)		100%	100%	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)		0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO	R\$	-	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO	R\$	-	R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE				
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA				
Cidade-satélite		68%	68%	68%
Região do entorno		32%	32%	32%
Esplanada - apenas para os que vêm do entorno		32%	32%	32%
VALORES DOS VALES				
Cidade-satélite	R\$	5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50
Região do entorno	R\$	6,94	R\$ 6,94	R\$ 6,94
Esplanada	R\$	2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO	R\$	301,00	R\$ 301,00	R\$ 301,00
PERCENTUAL DE DESCONTO		6%	6%	6%
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO	R\$	198,64	R\$ 225,68	R\$ 225,68
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO	R\$	102,36	R\$ 75,32	R\$ 75,32

INFORMAÇÕES DE ENTRADA				
		1 CARGO 1	2 CARGO 2	3 CARGO 3
INFORMAÇÕES BÁSICAS Descrição dos postos de serviço		TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 1	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2 - COM ADICIONAL NOTURNO
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO VALOR CCT VALOR CD VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO		R\$ 27,26 R\$ 35,00 R\$ 770,00	R\$ 26,54 R\$ 35,00 R\$ 770,00	R\$ 26,54 R\$ 35,00 R\$ 770,00
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR OBRIGAÇÃO DE PAGTO VALOR CCT - R\$ 205,42 VALOR MERCADO VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO		SIM R\$ 123,25 R\$ 215,22 R\$ 123,25	SIM R\$ 102,71 R\$ 215,22 R\$ 102,71	SIM R\$ 102,71 R\$ 215,22 R\$ 102,71
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL OBRIGAÇÃO DE PAGTO VALOR CCT VALOR MERCADO - Apólice em anexo VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL - POR POSTO		SIM R\$ 2,00 R\$ 1,31 R\$ 1,31	SIM R\$ 2,00 R\$ 1,31 R\$ 1,31	SIM R\$ 2,00 R\$ 1,31 R\$ 1,31
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO OBRIGAÇÃO DE PAGTO VALOR CCT VALOR MERCADO		NÃO R\$ 10,63 R\$ -	NÃO R\$ 10,63 R\$ -	NÃO R\$ 10,63 R\$ -
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO		R\$ 1,31	R\$ 1,31	R\$ 1,31

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Percentuais

Referência:

SINAPI OUT/2018

Categorias:

TODAS

GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

15,76%

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,96%
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%

GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo de Reposição do Profissional Ausente - Ausências Legais

22,46%

A	Férias (Aarts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%
B	Ausências Legais (Aarts. 131 e 473 da CLT)	0,79%
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%
G	Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)	3,03%
H	13º Salário (destacado na planilha de custos)	8,33%
I	Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)	0,00%

GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Previsão para Rescisão Trabalhista

2,89%

A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,13%
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,08%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,17%
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%

GRUPO D: Reincidentias

3,54%

A	Reincidentia do Grupo A sobre o Grupo B	3,54%
---	---	-------

SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

44,65%

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, MATERIAIS, EPC E EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Percentuais

Custos Indiretos da Contratada	1,50%
A Administração Central (despesas de gestão da empresa, escritório e treinamento de seu pessoal, e eventuais como máscaras obrigatórias)	1,00%
B Seguros, Garantias e Riscos (o risco foi majorado considerando o modelo híbrido, com risco de redutores na fatura mensal)	0,50%
Lucro	1,75%
A Lucro Real sobre os Custos Administrados	1,75%
Despesas Financeiras	0,09%
A Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,086%
A.1 Dias Úteis Considerados	11
A.2 Taxa de Retorno	2,00%
Impostos - Tributos Federais	8,17%
A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	3,02%
B Programa de Integração Social - PIS	0,65%
C Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%
Impostos - Tributos Distritais	5,00%
A Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	5,00%
SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA	
19,04%	

ADICIONAL NOTURNO

CATEGORIAS	HORAS / MÊS	% NOTURNA
1 TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 1	-	22,5%
2 TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2	-	22,5%
3 TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2 - COM ADICIONAL NOTURNO	2,67	22,5%

AJUSTE DE HORAS FICTAS	AJUSTE H.NOT	HORA NORMAL	H.FICTAS/MÊS	H.UTEIS/MÊS
1 TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 1	60,00	60,00	-	220
2 TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2	60,00	60,00	-	220
3 TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2 - COM ADICIONAL NOTURNO	60,00	60,00	2,67	220

VALOR DO ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	VL.H.NORMAL	ADIC.H.FICTAS
1 TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 1	R\$ 3.310,65	R\$ 15,05	R\$ 3,39
2 TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2	R\$ 3.761,41	R\$ 17,10	R\$ 3,85
3 TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2 - COM ADICIONAL NOTURNO	R\$ 3.761,41	R\$ 17,10	R\$ 3,85

RESUMO DO ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA			
TOTAIS MENSais	PREÇO UNIT MENSAL	QUANTID. POSTOS	PREÇO TOTAL MENSAL
1 TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 1	R\$ -	-	0
2 TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2	R\$ -	-	0
3 TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2 - COM ADICIONAL NOTURNO	R\$ 10,26	8,00	R\$ 82,07
		SOMATÓRIO TOTAL MENSAL	R\$ 82,07
		SOMATÓRIO TOTAL ANUAL	R\$ 984,81

ENCARGOS SOCIAIS E BDI SOBRE ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA			
TOTAIS MENSais	PERCENTUAIS	PREÇO MENSAL	
ENCARGOS SOCIAIS	44,65%	R\$ 36,64	
BDI	19,04%	R\$ 22,60	
		SOMATÓRIO TOTAL MENSAL	R\$ 59,25
		SOMATÓRIO TOTAL ANUAL	R\$ 710,94

VALOR TOTAL ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA (COM ENCARGOS SOCIAIS E BDI INCLUSOS)			
		SOMATÓRIO TOTAL MENSAL	R\$ 141,31
		SOMATÓRIO TOTAL ANUAL	R\$ 1.695,75